

PORTARIA Nº 168/2023

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, Símbolo PC-TA2, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a Empresa contratada, **LEITE BIAZOTTO ENGENHARIA CIVIL S/S, inscrita no CNPJ de nº 24.681.809/0001-94**, conforme processo de nº 58422/2023, contrato de nº 021/2023, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o Fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Pedro Sylvan Neto**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Beatriz de Oliveira Brandão Lopes**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III - Indicar eventuais glosas;

IV - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de outubro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo